



2536
Raimundo dos Santos
Assessor
005 SMS-G
161-3

TERMO ADITIVO Nº 13/2020 AO CONVÊNIO Nº 005/SMS.G/2014

PROCESSO Nº 2013-0.337.574-1
CONVENIENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO
Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda submetida à regulação e autorização do Complexo Regulador Municipal.
OBJETO DO CONVÊNIO: a) Prorrogar o convênio pelo período de 2 (dois) meses a partir de 08/04/2020.
OBJETO DO ADITAMENTO: b) Considerar o que dispõe a Lei nº 17.335 de 27/03/2020
c) Considerar a Portaria SMS nº 168/SMS. G/2020.
DOTAÇÕES: 84.10.10.302.3003.4113.3350.3900 Fonte 00
84.10.10.302.3003.4113.3350.3900 Fonte 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ 13.864.377/0001-30, neste ato, representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada **CONVENIENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, nº 59, CEP nº 04.743-030, Santo Amaro, inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, neste ato, representada por seu 1º Vice- Provedor **ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], adiante designada como **CONVENIADA** e, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 013/2020 ao Convênio nº 005/ SMS.G/2014, consoante Despacho Autorizatório exarado em fls. 2522, publicado no DOC em 08/04/2020, pág. 60, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto:

Prorrogar o convênio pelo período de **2 (dois) meses a partir de 08/04/2020**.

Enquanto perdurar a situação de emergência decretada por meio da Portaria nº 154/2020/SMS. G será garantido à CONVENIADA o que se encontra estipulado na Portaria SMS nº 168/SMS. G/2020:

1. Os prestadores contratualizados, certificados como Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino pelo Ministério da Saúde, 100% (cem por cento) dos valores correspondentes ao valor denominado como Fixo da Média Complexidade, previstos nos termos de convênio;

Roberto Magno Leite Pereira
1º Vice - Provedor

Raimundo dos Santos
589 7823

2013-0.334.574-1 2537



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Salim de Jesus Santos
Assessor Jurídico / SMS-G
CPF: 580.161-3

2. Os prestadores, cujos contratos e/ou convênios preveem os repasses financeiros mediante a produção de assistência a saúde aprovados pelos Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do SUS, o percentual de 70% do valor médio mensal de produção referente ao segundo semestre de 2.019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO passa a ter a seguinte redação:

Considerando o que dispõe a Lei nº 17.335 de 27/03/2020, o presente convênio será prorrogado pelo período de **2 (dois) meses a partir de 08/04/2020**, para que não haja risco de solução de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem os recursos financeiros constantes na CLAUSULA DÉCIMA- DO PREÇO conforme o que foi estabelecido no TA nº 11/2019.

RESUMO FINANCEIRO	MENSAL	02 MESES
FONTE 02	2.979.879,38	5.959.758,76
FONTE 00	1.200.000,00	2.400.000,00
TOTAL	4.179.879,38	8.359.758,76

Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.

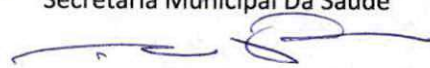
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de abril de 2020.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal Da Saúde


ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA
Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro
Conveniada


Roberto Magno Leite Pereira
Vice - Provedor

TESTEMUNHAS




Conferido, Parecer
Despacho
28/04/2020
Cristina Souza Dantes
RF: 634.697.9
AGPP